PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007.910/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 01.1909/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CONFECÇÃO DE AÇO INOX E MEDALHAS CONFECCIONADAS EM ZAMAC COM BANHO EM FLEXES DE OURO (DOURADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO MAIOR - PI E A EMPRESA FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n. 30.461.947/0001-60 neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. José Francisco Araújo Oliveira.

CONTRATADO: **FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.275.422/0001-11, com sede na Rua E, nº 981, Bairro Distrito Industrial, lote 70, Teresina - PI. Representado neste ato pelo Sr. Francisco Araújo Fortes Neto, inscrito no CPF nº 352.874.463-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em confecção de aço inox e medalhas confeccionadas em Zamac com banho em flexes de ouro (dourada) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em confecção de aço inox e medalhas confeccionadas em Zamac com banho em flexes de ouro (dourada) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI, conforme especificações do objeto da Dispensa de Licitação n.º 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 004/2023, Processo Administrativo n. 007.910/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

fls. Nº 50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 49.645,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa em aço inox med. 40x60cm gravado em baixo relevo com corrosão química – pintura em verniz automotivo.	Und	06	R$: 1.200,00	R$: 7.200,00
02	Placa em aço inox med. 50x70cm gravado em baixo relevo com corrosão química – pintura em verniz automotivo.	Und	09	R$: 1.925,00	R$: 17.325,00
03	Placa em aço inox med. 40x45cm gravado em baixo relevo com corrosão química – pintura em verniz automotivo.	Und	04	R$ 990,00	R$: 3.960,00
04	Placa em aço inox med. 60x100cm gravado em baixo relevo com corrosão química – pintura em verniz automotivo.	Und	02	R$: 3.300,00	R$: 6.600,00
05	Medalhas confeccionadas em ZAMAC com banho em flexes de ouro (dourada). Medalha grande com 3,5 cm de diâmetro com fita verde, amarelo e azul para o pescoço. Medalha pequena com 1,5cm de diâmetro com fita para bolso.	Und	40	R$: 364,00	R$: 14.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 49.645,00**	

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

fls. Nº 51

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500 – ORDINÁRIO
VALOR PREVISTO	R$: 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

fls. Nº 52

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO
O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

fls. Nº 53

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 19 de setembro de 2023.

Jose Francisco Araújo Oliveira
Secretario Municipal de Relações Institucionais

Francisco Araújo Fortes Neto
FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

fls. Nº 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.209/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro do município de _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cidade de _____, aos _____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

_____

Pelo Agente Cultural:

_____

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Id:13B5ADAB5C1DF0FF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RECONSTRUÍDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.910/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 007.910/2023. **CONTRATANTE:** Município de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais. **CONTRATADO:** FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.275.422/0001-11. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em confecção de aço inox e medalhas confeccionadas em Zamac com banho em flexes de ouro (dourada) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (hum) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2023. **VALOR:** R$ 49.645,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário, Sr. José Francisco Araújo Oliveira, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.275.422/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Francisco Araújo Fortes Neto, pela **CONTRATADA.**

Id:0E2897C9E5F5F393

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUÍDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.2109/2023
ADESÃO À ARP REF. AO P.E. Nº /042022 – SRP/PMP-PI

Procedimento: Adesão à ARP ref. ao PE nº 004/2022 – SRP/PMP-PI. **Contrato nº** 01.2109/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material livretos paradidáticos de conteúdo socioeducativos e de prevenção destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes. **CONTRATADA:** MAX PRINT DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 09.643.969/0001-55. **Valor do Contrato:** Valor total estimado em **R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais). Data de Assinatura:** 21/09/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** Joares Oliveira Cavalcante Júnior, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior-PI **(CONTRATANTE)** e Guilherme Paes Landim do Lago, pela empresa MAX PRINT DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 09.643.969/0001-55 **(CONTRATADA).**

Id:0E2897C9E5F5F2F9

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2022.

4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 036/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de 3.164,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Cristino Castro - PI: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 036/2022, firmado entre as partes em 09/02/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 04/06/2023 à 02/10/2023, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta e Cláusula Vigésima Sexta do Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI**, CONTRATADA: **L C SOARES CAVALCANTE LTDA, CNPJ Nº 25.356.141/0001-72**, VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária – 020200 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15.451.0040.1320.0000 – Const. e Rec. de Calçamento, Lombadas e Outros Pav. em Lograd. Públicos – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Cristino Castro – PI, 29 de maio de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:167C389C1731F3DE

PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº.06.554.364/0001-08, com sede na Av. Marcos Parente, S/N, Centro, Cristino Castro-PI, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, Andréia Cavalcante de Lima Ribeiro, inscrita na OAB/PI Nº. 5877, endereço eletrônico: andreiaadvlima@gmail.com, telefone para contato: (89)981191176, considerando **Termo de Ajuste de Conduta Nº. 19.2023**, firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 22º. Região, **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas contratadas, ora prestadoras de serviço de obras públicas, em andamento/execução, no Município, na atualidade, para comparecer à Procuradoria do Município, localizada na sede da prefeitura, com horário de funcionamento de segunda a sexta- feira, de 09:00hs às 14:00hs, objetivando reunião para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, **com o intuito de adequação e manutenção de sua conduta ajustadas nos ditames da legislação trabalhista em vigor**, sob pena de adoção de providências legais caso haja o descumprimento das obrigações estipuladas.

Prazo para comparecimento: Até o dia 02/10/2023 (segunda-feira)

Cristino Castro-PI, 21 de Setembro de 2023.

Andréia Cavalcante de Lima Ribeiro
Procuradora Geral do Município
OAB/PI Nº. 5877